ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 1002, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1975

Dispõe sobre indenização de imóvel para alargamento de rua.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Para continuidade da retificação do alinhamento da Rua Prof. Augusto Barbosa, fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder isenção de calçamento no valor de Cr$ 733,28, a título de indenização pela posse da área de 13m2 do imóvel de propriedade de ILTA FLORIPES DE CASTRO.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de novembro de 1975

Lufrido Nascimento Oliveira

LUFRIDO NASCIMENTO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Wilson de Oliveira

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA
Secretário